

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

1) **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

E

2) **Sociedade de Instrução e Recreio 1º de maio**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da Sociedade, Picassinos, 2430-420 Marinha Grande, NIPC 501611410, representada por Cristina de Jesus Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a organização do **41º Encontro de Folclore**, a decorrer a 24 de agosto de 2019, promovida pela entidade beneficiária.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da atividade - **41º Encontro de Folclore**, conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar relatório à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



**Cláusula 3.ª**

**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

CONTRATO PROGRAMA 34-2019 DDC



**Cláusula 4.ª**

**Comparticipação financeira**

- 1 - O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 3.000,00€(três mil euros), para a organização do **41º Encontro de Folclore**, objeto do presente contrato.
- 2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica:06040701 e compromisso n.º2019/903
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.

**Cláusula 5.ª**

**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da organização do **41º Encontro de Folclore**.

**Cláusula 6.ª**

**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

**Cláusula 7.ª**

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 8.ª**

**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.ª**

**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 - A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

CONTRATO PROGRAMA 34-2019 DDC





**Cláusula 10.<sup>a</sup>**

**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 1 de julho de 2019.

Marinha Grande, 18 de julho de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

S.I.R. 1º de Maio  
Picassins  
NIF: 509250467  
A Direção

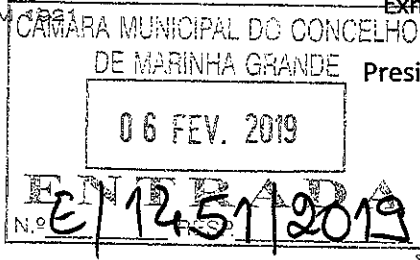




# Sociedade de Instrução e Recreio 1.º de Maio

Largo da Sociedade  
PICASSINOS – 2430-420 MARINHA GRANDE

FUNDADA EM 1921



Exmo.(a)Sr.(a)

Presidente (a) da Câmara Municipal da M.Grande

V/ Ref.

N/ Ref.

Data.

03-Fev-2019

ASSUNTO:

Requerimento de Candidatura Carácter Pontual

2430 Marinha Grande

A  
DOC

O Rancho Folclórico de Picassinos , vem por este meio entregara V.Ex.ª(a) o requerimento devidamente preenchido

Sem mais ,nos colocamos à Vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento

Sr. João Cunha Telm 965256982

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos

A BEM DA CULTURA MARINHENSE

A COMISSÃO  
  
Rancho Folclórico de Picassinos  
SIR 1.º de Maio  
João Cunha  
Largo da Sociedade  
Picassinos  
2430-420 Marinha Grande



## REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2019
--	-----	------

Nome	SIR 1.º MAIO SECTOR CULTURAL, RANCHO Folclórico		
Morada	LARGO DA SOCIEDADE DE PICASSINOS		
Código Postal	2430-418 MARINHA GRANDE		
NIF	501056467	Telefone/Telemóvel	965256982
NIB	0035044100016892430		
Nome do Responsável	JOÃO AGOSTINHO DA CUNHA RODRIGUES		
Cargo	DIRECTOR, ACORDIONISTA		

## DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

ACTIVIDADE CULTURAL, REPRESENTANDO A CULTURA DOS NOSSOS ANTEPASSADOS  
41.º ENCONTRO FOLCLÓRICO 24 AGOSTO 2019

## DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

ORGANIZADOS NOSSO GRUPO COM PESQUISAS FEITAS POR NÓS A PESSOAS ANTIGAS

## OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

FAZ CONHECER A NOSSA TERRA TRAZENDO O PÓRTRAITO DE PESSOAS DA NOSSA CIDADE

## QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

SÃO 38 ANOS DE ACTIVIDADE SENDO BASTANTE POSITIVO ULTRE POSSUINDO AS ESPECTATIVAS

## IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

DIVULGAÇÃO QUE NOS FAZEMOS E QUE DEBOY TER A RECEPEÇO FEITO PELO NOSSO MUNICÍPIO

## RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

DIVULGAR O TODO POTENCIAL TURÍSTICO, MUSEUS DOUTAS NACIONALIS PRADOS C/ DIGNIDADE

## DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

MOSTRAR O TODO A CULTURA QUE EXISTE NO NOSSO POVO MARINHENSE

## N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

PERCORRELOS O NOSSO PORTUGAL COM TODOS OS CONTINHOS EXISTENTES NOTIENSAC

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	38 ANOS
---------------------------	------------------------------	---	-----------------	---------



# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
--	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------

QUAIS E DE QUE ENTIDADES
--------------------------

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
Vai ESPECIFICADO NA APRESENTAÇÃO DAS NOSSAS DESPESAS, SENDO PARA NOSSA MANUTENÇÃO

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

03/FEV/2019

Assinatura e Carimbo:



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações
-------------